



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
Secretário Regional Adjunto da Presidência
Gabinete do Secretário

Em resposta ao Requerimento supracitado, cumpre-me transmitir a V. Ex.a o seguinte:

1 - Os beneficiários da ADSE na situação de aposentados, residentes na Região Açores, dependem directamente da Direcção-Geral de Protecção Social dos Funcionários e Agentes da Administração Pública -ADSE, isto é, do Governo da República.

2 - Cientes dos atrasos que se verificavam no processamento dos reembolsos, que se traduziam por graves inconvenientes para os beneficiários, o Governo Regional dos Açores diligenciou a celebração de um protocolo com a Secretaria de Estado do Orçamento, enquanto tutela da ADSE, que visou possibilitar o adiantamento dos referidos reembolsos, pelo Governo Regional, encurtando substancialmente o tempo de processamento do respectivo reembolso.

3 - Afim de suportar o referido adiantamento foi constituído um Fundo de Maneio cuja reposição é efectuada pela Direcção-Geral de Protecção Social dos Funcionários e Agentes da Administração Pública - ADSE, após recepção e aceitação dos documentos de despesa, no entretanto, reembolsados pela Região.

4 - Simultaneamente, foram contactados, directamente todos os aposentados beneficiários residentes nos Açores, quer os da Administração Regional, quer os da Administração Central, quer os da Administração Local, a fim de expressarem a sua vontade de aderirem ou não ao



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
Secretário Regional Adjunto da Presidência
Gabinete do Secretário

protocolo. Refira-se que o universo de potenciais usufrutuários é de cerca de 8 000 beneficiários, tendo aderido cerca de metade.

5 - Saliente-se que a adesão é facultativa, dependendo sempre da vontade expressa, por escrito, através do preenchimento de formulário próprio, pelo interessado e após informação detalhada sobre o modelo de funcionamento do novo sistema.

6 - Desde a entrada em vigor do protocolo foram processados 6393 documentos correspondentes a mais de 9 000 cuidados de saúde no montante de € 344.709,40.

7 - Encontram-se processados os documentos entregues pelos beneficiários até Junho de 2002. Refira-se a este propósito que, segundo o regulamento em vigor, os beneficiários dispõem de 6 meses para fazer entrega dos mesmos.

8 - Cerca de 6% dos processamentos, por diferentes razões, não foram reembolsados no prazo previsto, apesar dos esforços desenvolvidos.

9 - Todavia, os atrasos verificados devem-se exclusivamente a questões processuais e regulamentares e jamais a falta de dotação, uma vez que esta é transferida para a Região, mensalmente, em conformidade com os documentos conferidos e em condições de serem pagos.

10 - Acresce referir que após os aperfeiçoamentos do sistema que estão em fase de conclusão, é previsível que o tempo "normal" de pagamento seja,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
Secretário Regional Adjunto da Presidência
Gabinete do Secretário

para todos os documentos de dois meses, substancialmente inferior aos oito que por norma demoram os mesmos processamentos na Direcção-Geral.

Com a mais elevada consideração.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, Francisco Manuel Coelho
Lopes Cabral.